

EDITAL Nº 177/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DA IX SEMANA DA LEITURA

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio do Câmpus Câmpus Registro, torna pública a chamada que visa atrair apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização do evento IX SEMANA DA LEITURA nos dias 17 à 20 de abril de 2023 no Câmpus Câmpus Registro do IFSP, localizado na Av. Clara Gianotti Souza, 5180, Bairro Agrochã.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

O evento **Semana da Leitura** nos direciona a leitura e a formação de leitores, nos remete prontamente à literatura. Faz-se imprescindível que isso ocorra, que a literatura esteja marcada em nossas trajetórias, pois os textos literários nos anunciam do mundo, do tempo e de quem somos, nossas relações existenciais, contemplam aspectos hora antes intransitáveis se separados da vivência artística. Amparados por esta consciência, devemos ir além do tradicional, do costumeiro, ou seja, atravessar para o outro lado da margem, buscar novas águas, pois via percursos literários, muitos caminhos podem ser tocados direta e indiretamente.

O evento ocorre desde 2014, e a cada edição, novos itinerários são escritos pelos organizadores, palestrantes e participantes. Iniciada com um simples concurso literário e sem grandes pretensões, veio ganhar corpo e volume até transformar-se em um evento, merecendo destaque no calendário acadêmico.

O evento tem como objetivos principais incentivar e estimular a leitura que vai além do tradicional e introduzir a experiência coletiva cultural, de informação e de desenvolvimento cognitivo, propiciar o senso crítico entre os estudantes, complementar conhecimentos por meio de uma interação intensiva do ambiente acadêmico com o contexto literário, fomentar oportunidades à comunidade acadêmica de atualização e aprofundamento no universo literário, proporcionar aos estudantes vivência fora da sala de aula, podendo realizar projetos, desafios, participar de palestra, oficinas, minicursos, jogos, entre outros.

O evento visa atingir um público de aproximadamente 1000 pessoas durante a semana, abrange o ensino médio, superior, servidores e comunidade externa interessada pelas temáticas.

O evento será realizado de 17 a 20 de abril de 2023, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Câmpus Registro, das 09h00 às 21h00. O evento é organizado pela Comissão Organizadora designada na PORTARIA Nº 13/2023 DRG/RGT/IFSP DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023. A programação completa com todos os detalhes será lançada em breve no ender www.rgt.ifsp.edu.br e em nossos canais de comunicação nas redes sociais, como [@bibliotecaifspregistro](https://www.instagram.com/bibliotecaifspregistro) no *Instagram* e [@IfspBibliotecaDoCampusDeRegistro](https://www.facebook.com/IfspBibliotecaDoCampusDeRegistro) no *Facebook*.

2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1. Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I - apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual o segundo oferece fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços em troca de publicidade e marketing durante a execução do evento;

II - apoiador: pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assume, no todo ou em parte o

apoio a um evento.

2.2. Os apoiadores poderão realizar apoio por meio de:

I - Materiais de consumo para fornecimento

- a) Polímero emborrachado/espuma sintética (EVA); cartolina, tecido não Tecido (TNT), guaches, cola líquida escolar, fita adesiva larga, palets, cola quente, pistola de cola quente, tesoura grande, copo plástico, tinta spray, fone de ouvido, calculadoras, jogos, entre outros materiais e recursos afins aos cursos.
- b) Camisetas aos participantes do evento, conforme arte referente ao evento, contendo o logotipo da IX Semana da Leitura;
- c) Os apoiadores poderão disponibilizar brindes a serem entregues aos palestrantes do evento. Sugere-se como brindes: caneca, squeeze, bloco de anotações, pasta, caneta, livros, materiais e recursos afins aos cursos.

II - Serviços que auxiliem a viabilização do evento, como:

- a) Serviços de impressão, com fornecimento de materiais gráficos para fins de divulgação do evento (banner, cartaz, folder, faixa, carimbos, etc.);
- b) Serviços de comunicação em mídia, como rádio, televisão, internet;
- c) Transporte aos convidados e participantes dos locais de hospedagem ao local do evento;
- d) Alimentação aos participantes (coffee break) para cerca 50 pessoas (café, chá, refrigerante, água, suco, bolachas, frios, pães, bolos, salgados etc.);
- e) Alimentação aos convidados/palestrantes (almoço e/ou jantar) para cerca de 20 à 50 pessoas;
- f) Serviços de hospedagem aos convidados e participantes;

III – Empréstimo de equipamentos, utensílios, móveis etc

- a) Poltronas, puffs, multimídias (som, iluminação e estrutura), dentre outros.

IV – Prestação de serviços técnicos;

V – Outros materiais ou serviços que possam ser ofertados pelo apoiador e que o câmpus julgue apropriado ao evento.

- a) Contratação de grupos para apresentações artísticas;
- b) Sorteio bolsas de estudos (parciais e/ou integrais) em cursos de idiomas, atualização ou capacitação profissional, preparatórios para concursos, etc.
- c) Contratação ou viabilização de convidados como escritores, cantores, palestrantes, artistas, entre outros.

2.3. Os materiais doados na forma de brinde devem ser quantificados de forma que atenda a todos os participantes do evento.

2.4. Os materiais e serviços aqui tratados serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFSP e nem aos participantes do evento.

2.4.1 No FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO AO EVENTO, anexo I, parte integrante indissociável deste ajuste, deve constar, naquilo que cabível, as informações de que trata o art. 17 do Decreto 9.764/2019.

2.5. O apoio ocorrerá exclusivamente no período e no local de execução do evento.

2.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, cabendo, inclusive, a rescisão do instrumento.

2.6.1 Sendo o doador pessoa jurídica e o valor da doação superior a R\$ 17.600,00, o ajuste será formalizado por termo de doação, utilizando-se o modelo disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da

2.7. Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

3. CONCESSÃO AOS APOIADORES

3.1. Ao parceiro será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, *banner*, faixa, site da pessoa jurídica e/ou mídia impressa.

3.2. O IFSP concederá como contrapartida ao apoio:

3.2.1 inscrição da logomarca na mídia especializada do evento, eletrônica e impressa; espaço promocional no evento, em forma de estande promocional e/ou exposição de banner; anúncio no cerimonial do evento; distribuição de panfletos e materiais de divulgação; fornecer materiais como brindes e permitir sorteios em momentos específicos do evento.

3.3. Serão vedados:

I - o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

II - o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

III - a comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores.

IV - a divulgação da marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio do IFSP na internet.

3.4. A empresa apoiadora será responsável pelos itens fornecidos até sua entrega ao IFSP, bem como pela montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados no evento e nos estandes, não recaindo sobre o IFSP a responsabilidade sobre danos ou furtos durante o período do evento.

3.5. Ainda, nos termos do DECRETO Nº 9.764 DE 11 DE ABRIL DE 2019, fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - quando o doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensão ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto no [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no [§ 3º do art. 195 da Constituição](#);

VII - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à Administração Pública.

§ 1º Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea “c” do inciso II do caput serão aplicados à pessoa física ou jurídica

independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

§ 2º Ato da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que será editado até a data de entrada em vigor deste Decreto, disporá sobre as situações que caracterizem conflito de interesses para fins de recebimento de doações.

4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO

4.1. Serão aceitas propostas de apoio para o evento do dia 31 de março até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de abril, horário de Brasília.

4.2. O Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado ao endereço eletrônico biblioteca.rgt@ifsp.edu.br. O assunto do e-mail deverá ser “Proposta de apoio a “IX Semana da Leitura: leituras para a reconstrução do Brasil”. Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação das propostas, anexar em um segundo arquivo, desde que não ultrapasse o limite de 15 Mb.

4.2.1. Alternativamente, o formulário poderá ser entregue pessoalmente, Coordenadoria de Biblioteca, bloco B, sala B101.

4.3. Após recebidas as propostas pelo Câmpus Registro, será enviado e-mail de confirmação ao proponente.

4.4. Serão selecionados até 20 apoiadores.

4.5. Na análise das propostas, serão priorizadas as que:

a. Tiverem maior afinidade com os temas abordados do evento; propostas chegarem primeiro; etc.

4.5.1) Ainda, nos termos do DECRETO Nº 9.764 DE 11 DE ABRIL DE 2019, art. 1º, § 2º e no art. 3º, na seleção das propostas, serão observados:

I) A doação de bens móveis ou de serviços que envolvam a utilização de sistemas ou de soluções de tecnologia da informação e comunicação observará as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Segurança da Informação, de que trata o [Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018](#), com vistas a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação no nível nacional.

II) Vedação do recebimento de doações de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.5.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio diferente do anteriormente descrito, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido.

4.6. O resultado preliminar será divulgado em 11 de abril no site www.rgt.ifsp.edu.br.

4.7. Caberá a interposição de recurso em até 2 dias úteis da divulgação do resultado preliminar.

4.7.1. O recurso deverá ser enviado ao Câmpus Registro pelo endereço biblioteca.rgt@ifsp.edu.br.

4.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.9. O resultado final será divulgado em 14 de abril no site www.rgt.ifsp.edu.br.

4.10. Após a aprovação e divulgação do resultado final, superado o prazo, e, se for caso, o julgamento, do recurso contra resultado final do chamamento público, o Câmpus Registro entrará em contato com a empresa para agendar uma reunião de planejamento, com antecedência ao evento.

4.11. As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pelo IFSP serão consideradas como carta de compromisso e de doação.

4.12. A homologação do resultado não gera direito à celebração da parceria.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A empresa que visa apoiar ao evento poderá entrar em contato com o Câmpus Registro, em caso de dúvidas sobre os materiais e serviços necessários para a realização do evento, por meio do telefone 14-98134-7242 / 31 9508-2345 ou e-mail biblioteca.rgt@ifsp.edu.br.

5.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.2.1 Os editais de chamamento público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital.

5.2.1.1 Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação do bem móvel ou do serviço.

5.2.2 Caberá recurso do resultado final do chamamento público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de sua publicação.

5.2.3 O recebimento das doações de que trata este Edital não caracterizam a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a administração pública.

5.3 Casos não previstos neste edital serão decididos pelo Câmpus Registro.

Registro, 13 de março de 2023.

Silmario Batista dos Santos

Reitor

Documento assinado digitalmente.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO AO EVENTO

Devem constar, naquilo que cabível, as informações de que trata o art. 17 do Decreto 9.764/2019.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

RAMO EM QUE ATUA:

DIRETOR/RESPONSÁVEL:

E-MAIL:

TELEFONE DA EMPRESA:

TELEFONE CELULAR:

PROPOSTA DO APOIO

A EMPRESA REQUER ESPAÇO PARA ESTANDE? () SIM () NÃO

CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA

Venho, através deste, atender à chamada do Edital n.º 177/2023, visando apoiar a realização do evento IX SEMANA DA LEITURA, que será realizado de 17 a 20 de abril de 2023 no câmpus Registro.

Em caso de aprovação, comprometo-me a executar / entregar o proposto neste documento ou conforme combinado com a comissão organizadora do evento, caso alterações sejam solicitadas.

Estou ciente que por meio da minha participação não poderei, sob hipótese alguma, gerar ou cobrar despesas relativas aos itens propostos ao IFSP ou a seus participantes.

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 17/03/2023 14:57:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 515907

Código de Autenticação: aa8beef24b



Estrada Municipal do Bairro Agrochá - RGT 265, 5180, Agrochá, REGISTRO / SP, CEP 11900-000